



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.764, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 04.02.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional, no valor de R\$ 91.359,53 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para adequação orçamentária visando atender ações não contempladas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO.

02.04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1018. Construção Centro Comunitário Morada do Sol

4.4.90.51. FR-02. Obras e Instalações.....R\$ 26.906,71

02.08. EDUCAÇÃO

12.365.0010.1019. Construção Quadra Escolar Poliesportiva

4.4.90.51. FR-02. Obras e Instalações.....R\$ 64.452,82

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 91.359,53

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, Lei Municipal nº. 4.727, de 17 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.753, de 03 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO